LEI MUNICIPAL Nº 1066/94

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, no orçamento do Município, de crédito especial, no valor de CR$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), com as seguintes rubricas:

02 - Prefeitura Municipal
01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito
0300000 - Administração e Planejamento
0310000 - Ciência e Tecnologia
0310021 - Administração Geral
03100212-067 - Manutenção das Atividades com Demarcação das Divisas Territoriais do Município de Indianópolis
3000 - Despesas CorrentesCR$ 10.000.000,00
3100 - Despesas de Custeio.....CR$ 10.000.000,00
3120 - Material de Consumo.....CR$ 500.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR$ 9.500.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR$ 1.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 8.500.000,00

Art. 2º - O crédito especial, de que trata o art. 1º, será aberto mediante a anulação parcial da seguinte do - tação:

0202 - Departamento de Administração e Finanças
03070212.006 - Manutenção das Atividades do Setor Administrativo e Serviços Gerais
3132 - Serviços de Terceiros e Encargos....CR$ 10.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG ,
26 de maio de 1994

JOSÈ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL